

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM: 20/02/2002	
Jornal_	AMP
Página_	301
Edição_	1953
Karine	
Ass. Responsável	

publicação.

LEI Nº 1959/2020 Data 18/02/2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) por ano.

Art. 2°. Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal